



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM.: 2021/2024**

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022**  
**E PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022 às 08h00min na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Monte Belo, reuniu-se o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Hemerson dos Anjos Assunção e o servidor José Agnaldo da Silva para procederem à análise das marcas e qualidade de óleos lubrificantes, graxas, desengraxante alcalino, aditivo e fluido de freio para a frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo apresentados no dia do certame, referentes ao Processo Licitatório n° 039/2022 – Modalidade Pregão Presencial n° 017/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxas, desengraxante alcalino, aditivo e fluido de freio para a frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo em atendimento as seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde. Dando início a reunião, foi identificado que a empresa **HORIZONTE COMPONENTES LTDA EPP**, ganhadora dos itens 1,2,4,5,10,11,13 e 14, não apresentou laudo comparativo, já que os produtos ofertados não eram das marcas de referência citados no edital, como citado no item **7.2** do tópico **7 LAUDOS – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**, pág 31 que consta a seguinte informação: *7.2 - No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da marca de referência, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 01 (um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto de referência, devendo esse laudo ser emitido por laboratório credenciado.* O item 7.4 também especificava como deveria proceder com o laudo: *7.4 - O(s) laudo(s) devem ser apresentados junto ao Envelope n°01 da Proposta e serão analisados posteriormente por comissão designado para tal, se o mesmo não for compatível com o descritivo, o item será adjudicado para o próximo fornecedor dentre os classificados na proposta.* Dessa forma, os itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM.: 2021/2024**

1,2,4,5,10,11,13 e 14 serão adjudicados para o próximo fornecedor, uma vez que a empresa enviou ficha técnica dos produtos ofertados, porém, não está de acordo ao solicitado no edital, com isso, não foi possível comprovar que os produtos atendem as normas técnicas e possuem rendimentos e qualidade igual ou superior com relação a marca de referência. As demais empresas vencedoras dos itens apresentaram marca igual a solicitada do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e o Chefe de Transporte.

Monte Belo, 18 de maio de 2022

Hemerson dos Anjos Assunção

José Agnaldo da Silva